



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

“L E I Nº 2.119/2015”

Altera o art. 1º da Lei nº 2.059/2014, para atribuir nova descrição à área desapropriada de Sunta Cacciolari, Wanderley Cacciolari e Renata de Melo Braga Cacciolari e da providencia.

O senhor **JOSÉ ROSSETTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 13, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2.059/2014, para atribuir nova descrição à área desapropriada de Sunta Cacciolari, Wanderley Cacciolari e Renata de Melo Braga Cacciolari, que passa ser a seguinte:

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do desmembramento de um imóvel rural denominado de CHACARA SANTO ANTONIO, de propriedade de SUNTA CACCIOLARI e WANDERLEY CACCIOLARI, matrícula 17.541, do C.R.I. da comarca de Cerqueira César- SP.

DESCRIÇÃO

GLEBA 1 (área remanescente)

Área- 70,7108 Há. – 707.108,00 m².

Divisas e confrontações: O perímetro da área descrita abaixo tem início no ponto denominado ponto 1, localizado a margem esquerda do Córrego Três Ranchos, matrícula nº 3.959; segue confrontando com o Córrego Três Ranchos, com azimute de 133°11'42” e distancia de 10,157 m, segue até o ponto 2; segue com azimute de 129°19'20” e distancia de 10,900 m até o ponto 3; segue com azimute de 156°31'43” e distancia de 4,441 m até o ponto 4; segue com azimute de 134°04'49” e distancia de 9,693 m até o ponto 5; segue com azimute de 57°55'52” e distancia de 12,431 m até o ponto 6; segue com azimute de 147°19'35” e distancia de 18,622 m até o ponto 7; segue com azimute de 234°00'20” e distancia de 17,983 m até o ponto 8, segue com azimute de 108°42'25” e distancia de 15,521 m até o ponto 9; segue com azimute de 64°28'07” e distancia de 14,724 m até o ponto 10; segue com azimute de 121°32'03” e distancia de 13,920 m até o ponto 11; segue com azimute de 93°25'32” e distancia de 11,699 m até o ponto 12; segue com azimute de 344°56'04” e distancia de 9,222 m até o ponto 13; segue com azimute de 100°02'14” e distancia de 54,123 m até o ponto 14; segue com azimute de 170°08'26” e distancia de 32,202 m até o ponto 15; segue com azimute de 214°27'36” e distancia de 6,997 m até o ponto 16; segue com azimute de 184°33'38” e distancia de 6,112 m até o ponto 17; segue com azimute de 145°04'16” e distancia de 11,662 m até o ponto 18; segue com azimute de 204°27'56” e distancia de 37,060 m até o ponto 19; segue com azimute de 67°50'24” e distancia de 11,837 m até o ponto 20; segue com azimute de 147°44'16” e distancia de 6,311 m até o ponto 21; segue com azimute de 229°00'20” e distancia de 37,443 m até o ponto 22; segue com azimute de 180°50'53” e distancia de 10,136 m até o ponto 23; segue com azimute de 113°30'40” e distancia de 7,656 m até o ponto 24; segue com azimute de 206°14'53” e distancia de 8,814 m até o ponto 25; segue com azimute de 315°11'57” e distancia de 4,882 m até o ponto 26; segue com azimute de 233°29'31” e distancia de 8,519 m até o ponto 27; segue com azimute de 181°37'20” e distancia de 12,399 m até o ponto 28; segue com azimute de 212°29'16” e distancia de 31,092 m até o ponto 29; segue com azimute de 193°32'36” e distancia de 12,097 m até o ponto 30; segue com azimute de 270°41'23” e distancia de 27,659 m até o ponto 31; segue com azimute de 215°33'12” e distancia de 11,602 m até o ponto 32; segue com azimute de 186°44'35” e distancia de 13,458 m até o ponto 33; segue com azimute de 115°45'20” e distancia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

de 11,218 m até o ponto 34; segue com azimute de $103^{\circ}30'34''$ e distancia de 19,921 m até o ponto 35; segue com azimute de $98^{\circ}39'01''$ e distancia de 41,197 m até o ponto 36; segue com azimute de $158^{\circ}19'56''$ e distancia de 5,972 m até o ponto 37; segue com azimute de $110^{\circ}25'25''$ e distancia de 46,659 m até o ponto 38; segue com azimute de $51^{\circ}55'56''$ e distancia de 12.503 m até o ponto 39; segue com azimute de $161^{\circ}50'36''$ e distancia de 24,418 m até o ponto 40; segue com azimute de $124^{\circ}12'50''$ e distancia de 25,875 m até o ponto 41; segue com azimute de $111^{\circ}24'24''$ e distancia de 113,832 m até o ponto 42; segue com azimute de $161^{\circ}43'53''$ e distancia de 5,993 m até o ponto 43; segue com azimute de $196^{\circ}39'39''$ e distancia de 8,637 m até o ponto 44; segue com azimute de $212^{\circ}21'00''$ e distancia de 24,536 m até o ponto 45; segue com azimute de $203^{\circ}09'52''$ e distancia de 28,141 m até o ponto 46; segue com azimute de $152^{\circ}03'33''$ e distancia de 16,657 m até o ponto 47; segue com azimute de $110^{\circ}23'53''$ e distancia de 12,060 m até o ponto 48; segue com azimute de $76^{\circ}08'32''$ e distancia de 30,905 m até o ponto 49; segue com azimute de $56^{\circ}35'11''$ e distancia de 11,342 m até o ponto 50; segue com azimute de $68^{\circ}07'48''$ e distancia de 30,679 m até o ponto 51; segue com azimute de $139^{\circ}05'12''$ e distancia de 13,501 m até o ponto 52; segue com azimute de $166^{\circ}32'22''$ e distancia de 23,739 m até o ponto 53; segue com azimute de $210^{\circ}34'33''$ e distancia de 25,508 m até o ponto 54; segue com azimute de $199^{\circ}05'26''$ e distancia de 23,529 m até o ponto 55; do ponto 1 ao ponto 55 o imóvel descrito confronta com a margem esquerda do córrego Três Ranchos com azimute de $289^{\circ}54'32''$ e distancia de 14,806 m, segue até o ponto 56; segue com azimute de $266^{\circ}16'35''$ e distancia de 34,406 m até o ponto 57; segue com azimute de $189^{\circ}48'04''$ e distancia de 38,344 m até o ponto 58; segue com azimute de $186^{\circ}40'13''$ e distancia de 21,128 m até o ponto 59; segue com azimute de $128^{\circ}55'23''$ e distancia de 29,941 m até o ponto 60; do ponto 55 ao ponto 60 o imóvel descrito confronta com a Cascata do Saltinho, imóvel este de propriedade da Prefeitura Municipal de Cerqueira César; segue com azimute de $170^{\circ}46'25''$ e distancia de 18,843 m até o ponto 61; segue com azimute de $127^{\circ}47'57''$ e distancia de 77,899 m até o ponto 62; segue com azimute de $117^{\circ}07'47''$ e distancia de 22,575 m até o ponto 63; segue com azimute de $102^{\circ}52'30''$ e distancia de 43,615 m até o ponto 64; segue com azimute de $130^{\circ}15'42''$ e distancia de 17,093 m até o ponto 65; segue com azimute de $115^{\circ}23'11''$ e distancia de 19,951 m até o ponto 66; segue com azimute de $103^{\circ}21'16''$ e distancia de 5,873 m até o ponto 67; segue com azimute de $72^{\circ}13'06''$ e distancia de 8,687 m até o ponto 68; segue com azimute de $111^{\circ}20'56''$ e distancia de 13,905 m até o ponto 69; segue com azimute de $82^{\circ}58'57''$ e distancia de 8,020 m até o ponto 70; segue com azimute de $103^{\circ}27'12''$ e distancia de 14,403 m até o ponto 71; segue com azimute de $132^{\circ}37'31''$ e distancia de 14,181 m até o ponto 72; segue com azimute de $108^{\circ}27'09''$ e distancia de 9,884 m até o ponto 73; segue com azimute de $123^{\circ}52'39''$ e distancia de 30,290 m até o ponto 74; do ponto 60 ao ponto 74 o imóvel descrito confronta com a margem esquerda do Córrego Três Ranchos; segue com azimute de $194^{\circ}55'01''$ e distancia de 23,708 m até o ponto 75; segue com azimute de $179^{\circ}44'26''$ e distancia de 50,116 m até o ponto 76; segue com azimute de $118^{\circ}56'42''$ e distancia de 87,801 m até o ponto 77; segue com azimute de $107^{\circ}52'13''$ e distancia 8,600 m até o ponto 78; do ponto 74 ao ponto 78 o imóvel descrito confronta com E.T.A. (Estação de Tratamento de Água) de propriedade da Prefeitura Municipal de Cerqueira César; segue azimute de $240^{\circ}46'18''$ e distancia de 89,430 m até o ponto 79; segue com azimute de $244^{\circ}49'21''$ e distancia de 113,204 m até o ponto 80; segue com azimute de $240^{\circ}08'39''$ e distancia de 368,497 m até o ponto 81; segue com azimute de $228^{\circ}31'10''$ e distancia de 173,400 m até o ponto 82; segue com azimute de $227^{\circ}45'51''$ e distancia de 180,583 m até o ponto 83; segue com azimute de $230^{\circ}46'57''$ e distancia de 9,320 m até o ponto 84; segue com azimute de $239^{\circ}12'28''$ e distancia de 15,295 m até o ponto 85; segue com azimute de $249^{\circ}32'38''$ e distancia de 14,570 m até o ponto 86; segue com azimute de $259^{\circ}39'24''$ e distancia de 28,516 m até o ponto 87; segue com azimute de $237^{\circ}51'15''$ e distancia de 14,840 m até o ponto 88, segue com azimute de $210^{\circ}58'11''$ e distancia de 14,861 m até o ponto 89; segue com azimute de $197^{\circ}42'39''$ e distancia de 31,406 m até o ponto 90; segue com azimute de $209^{\circ}12'58''$ e distancia de 12,018 m até o ponto 91; segue com azimute de $232^{\circ}06'58''$ e distancia de 96.316 m até o ponto 92; segue com azimute de $243^{\circ}53'40''$ e distancia de 52,911 m, segue até o ponto 93; do ponto 78 ao ponto 93 o imóvel descrito confronta com a Estrada Vicinal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Antônio Rossetto, que liga a cidade de Cerqueira César ao Município de Iaras; segue com azimute de $335^{\circ}55'33''$ e distancia de 173,068 m até o ponto 94; do ponto 93 ao ponto 94 o imóvel descrito confronta com o imóvel rural matrícula nº 27.066 de propriedade de espólios de Antônio Sebastião de Carvalho; segue com azimute de $42^{\circ}31'29''$ e distancia de 25,475 m até o ponto 95; segue com azimute de $90^{\circ}43'47''$ e distancia de 17,354 m até o ponto 96; segue com azimute de $44^{\circ}54'38''$ e distancia de 30,568 m até o ponto 97; segue com azimute de $82^{\circ}33'16''$ e distancia de 25,279 m até o ponto 98; segue com azimute de $51^{\circ}25'04''$ e distancia de 34,960 m até o ponto 99; segue com azimute de $111^{\circ}33'51''$ e distancia de 19,753 m até o ponto 100; segue com azimute de $19^{\circ}59'22''$ e distancia de 25,594 m até o ponto 101; segue com azimute de $77^{\circ}48'22''$ e distancia de 30,009 m até o ponto 102; segue com azimute de $62^{\circ}38'59''$ e distancia de 65,991 m até o ponto 103; segue com azimute de $57^{\circ}59'32''$ e distancia de 21,533 m até o ponto 104; do ponto 94 ao ponto 104 o imóvel descrito confronta com a margem direita do Córrego do Saltinho; segue com azimute de $313^{\circ}12'59''$ e distancia de 2,068 m até o ponto 104A; do ponto 104 ao ponto 104A segue até o eixo do Córrego do Saltinho; segue com azimute de $57^{\circ}59'32''$ e distancia de 5,718 m até o ponto 104B; segue com azimute de $30^{\circ}37'25''$ e distancia de 15,635 m o ponto 104C; segue com azimute de $43^{\circ}53'01''$ e distancia de 55,179 m o ponto 104D; segue com azimute de $37^{\circ}13'31''$ e distancia de 20,299 m até o ponto 104E; segue com azimute de $66^{\circ}10'21''$ e distancia de 36,760 m até o ponto 104F; segue com azimute de $40^{\circ}04'23''$ e distancia de 24,767 m até o ponto 104G; do ponto 104A ao ponto 104G segue pelo eixo do Córrego do Saltinho e confrontando com a Gleba-B; segue com azimute de $313^{\circ}12'59''$ e distancia de 1,570 m até o ponto 104H; do ponto 104G ao ponto 104H segue até a margem esquerda do Córrego do Saltinho; segue com azimute de $313^{\circ}12'59''$ e distancia de 449,628 m até o ponto 104 I; segue com azimute de $43^{\circ}12'59''$ e distancia de 52,250 m até o ponto 104J; daí segue com azimute de $313^{\circ}12'59''$ e distancia de 322,414 m até o ponto 104Ja; do ponto 104G ao ponto 104Ja o imóvel descrito confronta com a Gleba-B, atualmente MOURA LEITE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO E TADEU LEMOS DE MOURA LEITE; daí segue com azimute de $45^{\circ}57'45''$ e distancia de 84,107 m até o ponto 108C; confrontando com uma rua sem denominação de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR; daí segue com azimute de $133^{\circ}12'59''$ e distancia de 11,970 m até o ponto 108E, daí segue com azimute de $104^{\circ}44'03''$ e distancia de 460,273 m até o ponto 108F, daí segue com azimute de $43^{\circ}21'51''$ e distancia de 147,206 m até o ponto Na, daí segue com azimute de $43^{\circ}21'51''$ e distancia de 5,001 m até o ponto Há, daí segue com azimute de $43^{\circ}21'51''$ e distancia de 120,457 m até o ponto 108G, daí segue com azimute de $135^{\circ}00'58''$ e distancia de 44,508 m até o ponto 108H, daí segue com azimute de $43^{\circ}21'51''$ e distancia de 80,103 m até o ponto 108I, daí segue com azimute de $295^{\circ}55'40''$ e distancia de 121,801 m até o ponto 108J, daí segue com azimute de $220^{\circ}40'27''$ e distancia de 34,751 m até o ponto 108K, daí segue com azimute de $220^{\circ}40'27''$ e distancia de 117,860 m até o ponto 108L, daí segue com azimute de $250^{\circ}30'51''$ e distancia de 16,552 m até o ponto Já, daí segue com azimute de $250^{\circ}30'51''$ e distancia de 5,516 m até o ponto La, daí segue com azimute de $250^{\circ}30'51''$ e distancia de 17,282 m até o ponto 108M, daí segue com azimute de $314^{\circ}50'39''$ e distancia de 261,636 m até o ponto 108B, confrontando com a Gleba 1a, a desmembrar; daí segue com azimute de $314^{\circ}50'39''$ e distancia de 14,231 m até o ponto 108A; confrontando com uma rua sem denominação de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR; daí segue com azimute de $55^{\circ}10'28''$ e distancia de 288,979 m até o ponto 109; segue com azimute de $55^{\circ}10'28''$ e distancia de 69,455 m até o ponto 1; do ponto 108A, ao ponto 1 o imóvel descrito confronta com o imóvel da matrícula nº 3.959 de propriedade de espólios de José Fredinelli, chegando ao inicio desta descrição. Do requerimento datado de 11 de Julho de 2014, e conforme Av. 17 da matrícula 653, o imóvel encontra-se gravado com uma servidão de passagem:- com a área de 4.364,90 metros quadrados, ficando 3.997,30 metros quadrados na gleba acima descrita, com as seguintes medidas e confrontações:- Inicia se a descrição deste perímetro no ponto A, situado na divisa da propriedade de Wanderley Cacciolari e Sunta Cacciolari e divisa com a Área B atualmente de propriedade de Moura Leite Desenvolvimento & Urbanização e Tadeu Lemos de Moura Leite, daí segue com azimute de $46^{\circ}35'18''$ na distancia de 182,70 metros indo até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

ponto B, daí segue no azimute de $39^{\circ}41'25''$ na distancia de 100,24 metros, indo até o ponto C daí segue azimute de $35^{\circ}44'15''$ na distancia de 84,20 metros indo até o ponto D, daí segue no azimute e $03^{\circ}28'52''$ na distancia de 101,13 metros indo até o ponto E, daí segue no azimute de $344^{\circ}57'15''$ na distancia de 99,92 metros indo até o ponto F, daí segue no azimute de $06^{\circ}57'32''$ na distancia de 16,05 metros indo até o ponto G, daí segue no azimute de $310^{\circ}23'26''$ na distancia de 101,25 metros, indo até o ponto H, daí segue no azimute de $314^{\circ}40'27''$ na distancia de 99,748 metros indo até o ponto Ha, daí segue o azimute de $223^{\circ}21'51''$ na distancia de 5,001 metros, indo até o ponto Na, daí segue no azimute de $134^{\circ}40'27''$ na distancia de 99,82 metros indo até o ponto O, daí segue no azimute de $130^{\circ}23'36''$ na distancia de 98,75 metros indo até o ponto P, daí segue no azimute de $186^{\circ}57'32''$ na distancia de 14,33 metros indo até o ponto Q, daí segue no azimute de $164^{\circ}57'15''$ na distancia de 100,08 metros indo até o ponto R, daí segue no azimute de $183^{\circ}28'52''$ na distancia de 98,87 metros indo até o ponto S, daí segue no azimute de $215^{\circ}44'15''$ na distancia de 82,58 metros indo até o ponto T, daí segue no azimute de $219^{\circ}41'25''$ na distancia de 99,76 metros indo até o ponto U, daí segue no azimute de $226^{\circ}35'18''$ na distancia de 182,72 metros indo até o ponto V, confrontando do ponto A até o ponto V com a propriedade de Wanderley Cacciolari e Sunta Cacciolari, daí segue rumo $133^{\circ}12'59''$ na distancia de 5,00 metros indo até o ponto onde se deu inicio a esta descrição, confrontando com a Área B atualmente de propriedade de Moura Leite Desenvolvimento & Urbanização e Tadeu Lemos Moura Leite, a favor do município de Cerqueira César-sp., e também do ponto Ja, segue no azimute de $315^{\circ}31'34''$ na distancia de 21,500 metros indo até o ponto K, daí segue no azimute de $223^{\circ}45'22''$ na distancia de 5,00 metros indo até o ponto L, daí segue com azimute de $135^{\circ}31'34''$ na distancia de 19,024 metros indo até o ponto La, daí segue no azimute de $70^{\circ}30'51''$ na distancia de 5,516 metros indo até o ponto Ja, confrontando com a propriedade de Wanderley Cacciolari e Sunta Cacciolari.

GLEBA 1a- (área a desmembrar - desapropriada)

Área- 10,6230 Há. – 106.230,00 m². Divisas e confrontações: Inicia no ponto 108D, confrontando com uma rua sem denominação de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR; daí segue com azimute de $133^{\circ}12'59''$ e distancia de 11,970 m até o ponto 108E, daí segue com azimute de $104^{\circ}44'03''$ e distancia de 460,273 m até o ponto 108F, daí segue com azimute de $43^{\circ}21'51''$ e distancia de 147,206 m até o ponto Na, daí segue com azimute de $43^{\circ}21'51''$ e distancia de 5,001 m até o ponto Ha, daí segue com azimute de $43^{\circ}21'51''$ e distancia de 120,457 m até o ponto 108G, daí segue com azimute de $135^{\circ}00'58''$ e distancia de 44,508 m até o ponto 108H, daí segue com azimute de $43^{\circ}21'51''$ e distancia de 80,103 m até o ponto 108I, daí segue com azimute de $295^{\circ}55'40''$ e distancia de 121,801 m até o ponto 108J, daí segue com azimute de $220^{\circ}40'27''$ e distancia de 34,751 m até o ponto 108K, daí segue com azimute de $220^{\circ}40'27''$ e distancia de 117,860 m até o ponto 108L, daí segue com azimute de $250^{\circ}30'51''$ e distancia de 16,552 m até o ponto Ja, daí segue com azimute de $250^{\circ}30'51''$ e distancia de 5,516 m até o ponto La, daí segue com azimute de $250^{\circ}30'51''$ e distancia de 17,282 m até o ponto 108M, daí segue com azimute de $314^{\circ}50'39''$ e distancia de 261,636 m até o ponto 108B, confrontando com a Gleba 1, área remanescente; daí segue com azimute de $235^{\circ}10'28''$ e distancia de 348,255 m até o ponto 108C; daí segue com azimute de $225^{\circ}57'45''$ e distancia de 14,033 m até o ponto 108D, confrontando com uma rua sem denominação de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR; chegando ao inicio desta descrição. Do requerimento datado de 11 de Julho de 2014, e conforme Av. 17 da matricula 653, o imóvel encontra-se gravado com uma servidão de passagem:- com a área de 4.364,90 metros quadrados, ficando 3.997,30 metros quadrados na gleba acima descrita, com as seguintes medidas e confrontações:- Inicia se a descrição deste perímetro no ponto Ha, daí segue no azimute de $314^{\circ}40'27''$ na distancia de 0,272 metros indo até o ponto I, daí segue o azimute de $309^{\circ}29'24''$ na distancia de 67,57 metros, indo até o ponto J, daí segue no azimute de $315^{\circ}31'34''$ na distancia de 4,42 metros indo até o ponto Ja, daí segue no azimute de $250^{\circ}30'51''$ na distancia de 5,516 metros indo até o ponto La, daí segue no azimute de $135^{\circ}31'34''$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

na distancia de 6,896 metros indo até o ponto M, daí segue no azimute de 129°29'24" na distancia de 67,77 metros indo até o ponto N, daí segue no azimute de 134°40'27" na distancia de 0,160 metros indo até o ponto Na, daí segue no azimute de 43°21'51" na distancia de 5,001 metros indo até o ponto Ha, confrontando com a propriedade de Wanderley Cacciolari e Sunta Cacciolari, a favor do município de Cerqueira César-sp, conforme planta e memorial descritivo, firmado por Gustavo de Oliveira Rossetto, Resp, Téc. CAU – 78588-1-/SP.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 08 de maio de 2015.

JOSÉ ROSSETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Erika Rossetto
Secretária Substituta